



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

- P B H -
Procuradoria Geral do Município
REGISTRADO
vro nº 153
Data: 20/06/11
Simone BM: 81267 L

1981
g

Secretaria Municipal de Educação

segundo Termo Aditivo ao contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa EFICIÊNCIA CONSTRUTORA LTDA Processo. nº **01.102517-11-65**

IJ nº.....

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha e a empresa **EFICIÊNCIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.300/0001-06 com sede na Av. Raja Gabaglia, nº4055, sl.315, Bairro Santa Lúcia, nesta Capital, CEP 30.350-577, neste ato representada por sua representante legal, Ana Carolina Alves Costa Martins, C.I. nº M-7.213.680 SSPMG, C.P.F. nº 980.150.956-20 ou Juliana Alves Costa Martins CREA nº738000/D CPF 954.881.626-15, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato originalmente celebrado, decorrente do **LICITAÇÃO SCO88/2011, LOTE I** em conformidade com os Decretos Municipais nº 10710/01, Lei Municipal 10101/2011 c/c Decreto nº14.277/2011 e Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do referido contrato pelo período igual a 270 dias corridos, contados a partir de 30/11/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originalmente celebrado, pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a partir de 30/11/2012, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos a partir de 30/11/2012.

CLÁUSULA QUARTA. - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 30 de novembro de 2012 até a data de sua publicação.

M
AC
Camy



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

1982
J

Secretaria Municipal de Educação

segundo Termo Aditivo ao contrato que entre si celebraram o Município de Belo Horizonte e a empresa EFICIÊNCIA CONSTRUTORA LTDA Processo. nº **01.102517-11-65**

IJ nº.....

CLÁUSULA QUINTA. – DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do instrumento contrato originalmente celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo no “Diário Oficial Municipal” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 14/06/2013

SUELI MARIA BALIZA DIAS
Secretária Municipal de Educação



MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Finanças
Camilo Cândido de Araújo Júnior - BM 105.553-2
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMATES/SMF

RÚSVEL BELTRAME ROCHA
Procurador Geral do Município

Representante legal da empresa

- Testemunhas:
1)
2)